



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ nº 34/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996,

Considerando que o feriado do dia 30 de novembro do corrente ano é uma terça-feira;

Considerando que a suspensão das atividades do Ministério Público no dia 29 de novembro (segunda-feira) não resultará prejuízo para os jurisdicionados, haja vista a suspensão das atividades, atos e dos prazos processuais do Poder Judiciário, conforme o disposto no Ato Normativo nº 07, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e;

Considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades, atos e prazos processuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos dias 29 de novembro de 2021 (segunda-feira).

§1º A compensação da jornada de trabalho, relativa ao dia de suspensão mencionada no caput deste artigo, deverá ser realizada na proporção de 1 (uma) hora/dia, durante os dias 1º, 2, 3, 6, 7 e 8 de dezembro do corrente ano.

§2º O membro ou servidor que usufruir da suspensão, objeto do presente ato que, venha a afastar-se de suas atribuições para gozo de férias ou outro motivo, no mês de novembro, deverá compensar, proporcionalmente, a respectiva jornada no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 22 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2019.00002048-1.

Interessado: 4ª PJC – Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Crime contra a administração ambiental.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2019.00002051-5.

Interessado: 4ª PJC – Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Da Poluição.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2019.00002074-8.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Assunto: Da Poluição.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00003949-6.

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro conforme requerido. Oficie-se à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas solicitando manifestação acerca do contido no expediente de fls. 12/13, esclarecendo-se que a resposta deve ser enviada à 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, volvam os autos ao referido órgão de execução para medidas ulteriores.

Proc:02.2019.00005522-6.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Justiça Federal, às fls. 100/107, bem como o conteúdo da certidão de fls.108, archive-se.

Proc: 02.2020.00005800-1.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 15/19 e 24/40, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00004752-0.

Interessado: Associação Alagoana de Magistrados - ALMAGIS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de informações ao interessado, seguido de reiteração de expediente de fl. 10.

Proc:02.2021.00006198-7.

Interessado: Carlos André Paes Barreto dos Anjos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo GAECO, às fls. 10/11, archive-se.

Proc: 02.2021.00006578-3.

Interessado: Frederico Pedro dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2021.00006698-2.

Interessado: Carlos André Paes Barreto dos Anjos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo GAECO, às fls. 6/7, archive-se.

Proc: 02.2021.00006759-2.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2021.00006760-4.

Interessado: Tex Courier Ltda. Em recuperação Judicial.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00006770-4.

Interessado: Juízo de Direito da 11º Juizado Especial Cível da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2021.00006808-0.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas - CREF19/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário dos autos é integrante da Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2021.00006810-3.

Interessado: E.I.P Serviços de Iluminação Ltda.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006814-7.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006817-0.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas - CREF19/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário dos autos é integrante da Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2021.00006818-0.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas - CREF19/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário dos autos é integrante da Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2021.00006819-1.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas - CREF19/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário dos autos é integrante da Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, remetam-se ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2021.00006824-7.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00006837-0.

Interessado: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Estado de Alagoas. Chefe de Gabinete.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Comunicação para as medidas cabíveis.



Proc: 02.2021.00006852-5.
Interessado: Fulano da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se como requerido.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001292/2021-31

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Sugestão de fluxo a ser adotado para o preenchimento do Sistema de Registro de Mortes Decorrentes da Atividade Policial – SRMIP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Diretor do Centro de Apoio Operacional – CAOP, para ciência e adoção das providências cabíveis por meio Núcleo de Combate ao Crime; 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0001300/2021-09

Interessado: Conselheiro Engels Augusto Muniz, Presidente da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicita providências para implementação da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 8, de 25 de junho de 2021, publicada em 30/6/2021.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Diretor do Centro de Apoio Operacional – CAOP, para ciência e adoção das providências cabíveis por meio Núcleo de Defesa do Meio Ambiente; 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.0284.0001126/2021-51

Interessado: CNPG.

Assunto: Ofício Circular n. 17/2021/PRESI.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001306/2021-41

Interessado: Daniel Azevedo Lôbo, Secretário-Geral Adjunto do CNMP.

Assunto: Ofício Circular n. 11/2021/SG/SGP/COSSSAUDE.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001301/2021-79

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001297/2021-90

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Apresentação do novo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001265/2021-81

Interessada: Secretaria-Geral do CNMP.

Assunto: Recomendações CNMP n. 85, 86 e 87 e Resoluções CNMP n. 240, 241, 242 e 243.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.



GED: 20.08.0284.0001261/2021-92

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01297/2021-90. Proposta de Resolução. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público, a tutela coletiva de segurança pública e o controle externo da atividade policial.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001254/2021-87

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01298/2021-43. Proposta de Recomendação. Dispõe sobre o aprimoramento e a integração da atuação do Ministério Público para o enfrentamento à crise hídrica e estabelece estratégias jurídicas para a prevenção, planejamento, previsão de cenários, mitigação e adequação às situações de escassez hídrica.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001249/2021-28

Interessado: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.01298/2021-43. Proposta de Recomendação. Dispõe sobre o aprimoramento e integração da atuação do Ministério Público para o enfrentamento à crise hídrica e estabelece estratégias jurídicas para a prevenção, planejamento, previsão de cenários, mitigação e adequação às situações de escassez hídrica.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 22 de novembro de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 522, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1357.0000095/2021-56, RESOLVE designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS DE BRITO, para ser Gerente do Projeto: "Casa de Acolhimento para crianças em situação de vulnerabilidade", Código 12/2021 – MPAL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 22 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006787-0

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Natureza: Denúncia - - Protocolo 881660

Assunto: Não informado

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006820-3



Interessado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Natureza: Denúncia espontânea e requerimento.
Assunto: Não informado
Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2021.00006824-7
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL
Natureza: Resolução nº. 2-039/2021
Assunto: Ofício nº 729/2021-DGP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006836-9
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares
Natureza: Declínio de Atribuição. Referência: NF nº 1.11.000.001132/2021-52
Assunto: Ofício nº 175/2021/JAB/PR/A
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00006837-0
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS CHEFIA DE GABINETE
Natureza: Encaminha Portaria PR/AL nº 55, de 12 de novembro de 2021.
Assunto: Ofício Circular Nº 02/2021-GABPC/PR/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/11/2021

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 16ª Reunião Ordinária do CPJ em 2021;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Regulamenta a eleição para formação da lista tríplice e escolha do Procurador-Geral de Justiça;

Indicação dos componentes da comissão eleitoral destinada a apurar a eleição para formação da lista tríplice e escolha do Procurador-Geral de Justiça;

Proc. SAJMP n. 02.2021.00002340-5

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Requerimento de providências (voto do relator);

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ/MPE/AL, 22 de novembro de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça



Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.00006724-8.

Interessado: Adriana Accioly de Lima Vilela, Promotora de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão. Não estando configurados descumprimento do dever funcional, inobservância do dever legal e nem ofensa à ética funcional por Membro do Ministério Público de Alagoas, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió, 19 de novembro de 2021.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.00006735-9.

Interessado: Disque Direitos Humanos – Disque 100.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto para determinar a remessa dos autos ao Promotor Natural. Publique-se. Cumpra-se. Intimem-se os Interessados. Maceió, 18 de novembro de 2021.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2021.00003608-8 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o art. 4º, da Resolução 174/2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyil Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 10/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,



CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposta má utilização de recursos públicos por parte da Associação de Equoterapia de Alagoas;

CONSIDERANDO que a referida associação supostamente utilizou recursos obtidos mediante convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para adquirir imóveis em nome de José Stenio de Macedo;

CONSIDERANDO que ainda não foram prestados esclarecimentos satisfatórios;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter este protocolo unificado em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 22 de novembro de 2021.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

“O tempo é chegado, dizia Ele. O Reino de Deus está próximo.

Arrependam-se e creiam nas boas novas!” Marcos 1:15

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000391-0 – Interessado: Escola Estadual Professor Afrânio Lages – Assunto: Pedido de Providências. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com a consequente



publicação no Diário Oficial, notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2021.00000694-0

PORTARIA: 0012/2021/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento dos fatos descritos nas peças informativas acerca de irregularidades administrativas no Município de Marechal Deodoro, supostamente praticadas pelo ex-gestor e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução

CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:
I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento de apurar possíveis irregularidades administrativas no Município de Marechal Deodoro, supostamente praticadas por seu ex-gestor (exercício financeiro 2016).
II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 16 de novembro de 2021

Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2021.00000692-8

PORTARIA: 0013/2021/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu



Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de apurar irregularidades administrativas de transferências indevidas a pessoas jurídicas e fiscais na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (exercícios 2014 e 2015) e ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução

CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento para apurar possíveis irregularidades de transferências indevidas a pessoas jurídicas e físicas pelo Município de Marechal Deodoro, com recursos dos royalties, nos exercícios de 2014 e 2015;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 16 de novembro de 2021

Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2021.00000686-1

PORTARIA: 0014/2021/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu

Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de apurar possíveis irregularidades na contratação de artistas e bandas musicais, pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público



é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução

CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento de, apurar possíveis irregularidades na contratação de artistas e bandas musicais, pelo Município de Marechal Deodoro/AL;
II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 16 de novembro de 2021

Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
Nº 06.2021.00000462-0

Portaria Nº 0009/2021/01PJ-MDeod

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições ações que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93 e, com fulcro no art. 8º, I e II da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, em face da notícia de fato de irregularidades na concessão de licença do Residencial Marabello, localizado no Município de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão legitimado para a propositura da Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que "A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental" (art. 10 da lei 6.938/81)

CONSIDERANDO que em resposta a Promotoria de Justiça, o ente municipal informou que autorização de licença ambiental de instalação expirou em 2020 e até o momento não foi renovada;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar se as obras inacabadas trouxeram danos ambientais ou prejuízos urbanísticos; Resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, passa a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação de Justiça, sob número 01.2020.00002101-4;
2. Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;;
3. Determina a publicação da portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;



4. Oficiar à empresa responsável pelo empreendimento supracitado a fim de justificar ausência de renovação licença ambiental de instalação;

Aguarda-se respostas para deliberações posteriores.

Marechal Deodoro, 18 de novembro de 2021.

Maria Luísa Maia Santos

Promotora de Justiça